

RESOLUÇÃO N.º 367, de 02 de agosto de 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando decisão na reunião do Conselho Superior, do dia 5 de julho de 2011, resolve:

Aprovar a alteração do *caput* do artigo 6.º da Resolução n.º 270, com a seguinte redação:

Artigo 6º Os projetos de ensino, pesquisa e inovação ou de extensão são ações que deverão ser realizadas no interesse do IFSP, previamente aprovadas, no *campus*, por um Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão, composto pelo Diretor Geral do *campus*, pelos responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e inovação e extensão e por um professor de cada uma das áreas, eleitos por seus pares. Esses projetos devem ser objeto de controle de sua efetiva execução pela Direção Geral do *Campus*, resguardada a forma de controle de acordo com a natureza de cada ação.



ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES